

aquisição de dois arquivos de aço tipo
ofício de 4 gavetas para uso da secre-
taria do Poder Legislativo de Piedade.
§ Único. Para a aquisição acima autori-
zada, proceda-se à compra à vontade de
preços em forma legal.

Artigo 2º - A despesa a ser efetuada com
o artigo 1º, na pecada da rubrica
911-8.81.3.II, do orçamento vigentes.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na
data de sua publicação, revogadas as
disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade, aos
nove dias do mês de agosto do ano
de mil novecentos e sessenta.


Antonio Augusto da Silva Filho
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Mu-
nicipal de Piedade, na mesma data
supra.

Armando Paslar
Secretário - Contador

Lei Nº 973 de 22 Agosto de 1960

Que autoriza o Poder Executivo
Municipal adquirir um
tratores para os serviços do
Município.

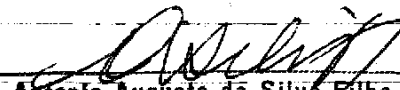
Antonio Augusto da Silva Filho, Pre-
feito Municipal de Piedade, Estado
de São Paulo, usando de suas
atribuições conferidas por lei: -
Faz saber que a Câmara Muni-

22
cipal de Piedade Grande e ele promulga a seguinte lei:-

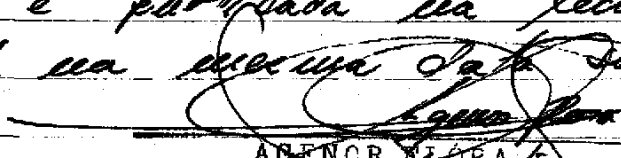
Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir para os serviços do Município, um terço ordinário de o limite de R\$ R\$ 1.500.000,00 (uma milhão e quinhentos mil cruzeiros).

Artigo 2º - Para os fins da operação constante do artigo 1º, fica o Prefeito Municipal autorizado a fornecer - como garantia de pagamento, a quota do imposto sobre a renda proveniente do artigo 15, parágrafo 4º, da Constituição Federal.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Prefeitura Municipal de Piedade, aos vinte e dois dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e sessenta.


Antonio Augusto da Silva Filho
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Municipal, na presença da


AÉCIO FLÔRES
Assessor da Prefeitura

Lei Nº 974 de 23 de Agosto de 1960.

Que dispõe sobre a abertura de crédito suplementar.

Antonio Augusto da Silva Filho, Pm